



**CONTRATO Nº 025/2017**

**CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA,** Autarquia Estadual, com personalidade jurídica própria, constituída pelo Decreto Imperial nº 6.384 de 30 de novembro de 1876, transformada na forma da Lei Estadual nº 4.414/72, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.825.329./0001-42, Inscrição Estadual nº 15.192.601-8, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1234, Bairro São Brás, Belém-Pa, CEP: 66.060-281, neste ato representada por sua Presidente, **CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 166.564.768-05 e RG nº 2321650/PC-PA, residente e domiciliada nesta cidade, no final assinada.

**CONTRATADO: SNAP INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 27.287.226/0001-71, com sede na Av. Rio Branco, nº 25, complemento: Pavimento 15 - bloco B, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, Bairro: Centro, CEP: 20.090-003, telefone: (21)3232-4650, representado legalmente pelo Sr. **MARCOS PIRMEZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 03554656-3, CPF nº. 599888277-68, residente e domiciliado na rua Visconde de Carandaí, nº 23, apto - Jardim Botânico - RJ, CEP: 22.460-020, no final assinado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O Objeto do presente Contrato é a execução pelo contratado de serviços de recortes judiciais de quaisquer publicações que constarem o nome da JUCEPA, na esfera do Poder Judiciário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

2.1. Este contrato tem com base o artigo 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, Decreto Estadual nº 2.168 de 10 de março de 2010, Resolução nº 001/SEPOF/PA e Legislação correlata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

3.1. O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou até o máximo permitido por lei, por iniciativa das partes em comum acordo, mediante ato de aditamento contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

4.1. Pela execução dos serviços, a JUCEPA pagará à CONTRADA, a importância mensal de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais), mediante a apresentação do recibo atestado pela Procuradoria da JUCEPA, sendo que a administração do referido contrato caberá a ADC, devendo seu pagamento ser efetivado na modalidade pré-paga, sendo que o valor global é de R\$ 1.596,00 (hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

4.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrente do presente contrato, serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA para o exercício de 2017, como a seguir especificado:

72201.23.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

4200008338c – PI

0261 – Fonte de Recursos – Recursos da Adm. Indireta (próprios).



#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBLIGAÇÕES DAS PARTES.**

**6.1.** São de responsabilidade da JUCEPA:

**6.1.1.** Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços contratados, mediante apresentação dos recibos, assim como prestar todas as informações necessárias para um melhor desenvolvimento das atividades determinadas pela JUCEPA.

**6.2.** São de responsabilidade da CONTRATADA:

**6.2.1.** Executar de forma eficaz as atividades necessárias aos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.**

**7.1.** Além dos casos previstos em lei, constitui motivo para rescisão do presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito ao CONTRATADO a qualquer indenização.

**7.1.2.** Transferência a terceiros, no todo ou em parte e a qualquer título, da execução dos serviços ora contratados;

**7.1.3.** A insatisfação da JUCEPA em relação à qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**8.1.** O objeto deste Contrato não poderá ser subcontratado em qualquer hipótese.

**8.2.** O CONTRATADO é o único e exclusivo responsável perante a JUCEPA, pela execução dos serviços e pelo cumprimento integral das obrigações previstas no Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO.**

**9.1.** O contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, em extrato, no prazo de até 10(dez) dias após a assinatura, condição indispensável para sua eficácia;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.**

**10.1.** As partes de comum acordo elegem, sem preferência, o foro de Belém, Estado do Pará, a fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E pelas partes estarem de acordo, firma o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Belém, 12 de JUNHO de 2017.

**CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE JUCEPA

**MARCOS PIRMEZ**  
SNAP INFORMÁTICA LTDA